

Lei nº 378

Autoriza a Prefeitura Municipal de
Inconfidentes a vender ações da
CEMIG

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e Eu, Prefeito do
Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a vender as ações da
CEMIG, "Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A" na Bolsa de
Valores do Estado de Minas Gerais pelo preço do dia.

Art. 2º- O total das ações a serem vendidas são: ações ORDINARIAS
6.152 (seis mil cento e cinquenta e duas ações) e ações
PREFERENCIAL 33.455 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta
e cinco ações).

Art. 3º- O dinheiro apurado com a venda das ações mencionadas
no Art. 2º, será utilizado para serviço de iluminação da
Praça Licadentes.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 25 de novembro de 1976

O Prefeito Municipal Mário Bonamichi

MÁRIO BONAMICHI

O Secretário

Guilherme Edmundo de Souza Evgelman
GUILHERME EDMUNDO DE SOUZA EVGELMAN

Sancionada em 26.11.76